

EDITAL CONVOCATÓRIO
CONVITE N. 2019.08.30.1

1.0. EDITAL

1.1. Número de Ordem: 2019.08.30.1.

1.2. Órgão: Prefeitura Municipal de Umari.

1.3. Modalidade: Convite.

1.4. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

1.5. A Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia **09 de setembro de 2019**, Licitação na Modalidade acima indicada, que será regida pelo presente Instrumento Convocatório e pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

1.6. Os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço retro, impreterivelmente às **14h00min** do dia supra citado.

1.7. Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

I - Termo de Referência / Projeto Básico

II - Proposta Padronizada

III - Minuta do Contrato

2.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação, instalação, montagem de estrutura e apresentação de shows artísticos, para realização das festividades em alusão aos 63 anos de Emancipação Política do Município de Umari/CE, conforme especificações constantes nos anexos deste Instrumento.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas inscritas ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços da Prefeitura, escolhidas e convidadas pela unidade administrativa e estendida aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Art. 22, III c/c § 3º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores).

3.2. Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

3.3. Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.4. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, os seguintes documentos:

3.4.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado

15

u

documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

3.4.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

3.5. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, no horário das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br

4.0. DA HABILITAÇÃO

4.1. As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

4.1.1. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

4.1.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.1.5. Certidão Negativa de Débitos do INSS.

4.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

4.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

4.1.9. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.11. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.13. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável técnico (Engenheiro Civil), exclusivamente para os licitantes que vierem a formular propostas para os itens 01 e 02.

4.1.14. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável técnico (Engenheiro Elétrico), exclusivamente para os licitantes que vierem a formular propostas para os itens 03, 04 e 06.

4.1.15. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o

documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

4.3. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

4.4. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

4.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo o seguinte título:

À
Prefeitura Municipal de Umari
Convite n. 2019.08.30.1
Envelope 01 - Documentos de Habilitação
Proponente

4.6. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.7. Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.8. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.11. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá obedecer às especificações deste Convite, bem como as recomendações abaixo:

5.2. Ser apresentada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante.

5.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

5.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.5. As propostas de preços deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, contendo o seguinte título:

À
Prefeitura Municipal de Umari
Convite n. 2019.08.30.1
Envelope 02 - Proposta de Preços
Proponente

5.6. As propostas deverão constar, ainda:

5.6.1. Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

5.6.2. Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

5.7. Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

5.7.1. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

5.7.2. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

5.7.3. Seguros em geral, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Ato contínuo, processar-se-á, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião.

6.2. Após o Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela comissão.

6.3. A Comissão, em seguida delibera sobre os documentos apresentados e julgando-os satisfatórios, declara os interessados habilitados.

6.4. Na hipótese de considerar qualquer dos licitantes "não habilitados" a comissão fundamentará sua decisão e registrará em Ata.

6.5. Inexistindo recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos neles contidos serão colocados à disposição dos licitantes, que os examinarão.

6.6. Qualquer pedido de desclassificação de Proposta deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito.

6.7. Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

6.8. A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

6.9. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

6.9.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.9.3. Para efeito do disposto no subitem 6.9.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.9.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.0. DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, analisada através de MAPA COMPARATIVO.

7.2. Constitui motivo de desclassificação da proposta e verificação das seguintes ocorrências:

7.2.1. As propostas que não atendem às exigências deste ato convocatório.

7.2.2. As propostas que apresentarem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado;

7.2.3. Não será admitida a proposta que apresentar preços irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

7.2.4. Não serão consideradas vantagens não prevista neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo terceiro do artigo 44, da lei de licitações.

7.3. Por se tratar do tipo de licitação menor preço serão considerados todos os impostos, fretes, outros custos incidentes sobre os serviços.

7.4. Verificada absoluta igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas como critério de desempate a Comissão realizará sorteio para determinar a empresa vencedora, na mesma sessão de julgamento, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços de mercado praticados no Estado.

8.2. Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado no Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo I).

8.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado.

9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FRENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal através da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.0. DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

10.1. A Comissão reserva-se no direito de:

10.1.1. Recusar qualquer retificação e cancelamento de preços ou alterações estipuladas uma vez abertas as propostas;

10.1.2. No caso de inadimplência do licitante vencedor, adjudicação passará, automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, a critério a autoridade Municipal, desde que mantidas as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta vencedora.

10.1.3. Ao licitante que se tornar inadimplente por falta de execução das obrigações objeto do presente Convite serão aplicadas as penalidades na forma prevista neste Edital, bem como as disposições contidas no Instrumento Contratual a ser firmado.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

11.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

11.3. O(s) Ordenador(es) competente(s) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

12.0. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Município de Umari/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

12.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Umari especialmente designado.

12.3.1. O representante da Prefeitura Municipal de Umari anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

12.5. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços, em sua totalidade, deverão ser prestados em atendimento aos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência / Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital Convocatório.

12.6. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

12.6.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

12.6.2. Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

12.6.3. Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

12.6.4. Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.6.5. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

12.7. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Ordenador de Despesas contratante.

12.8. É facultada à Prefeitura Municipal de Umari, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

12.9. A Prefeitura Municipal de Umari poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

13.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS, REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto da presente, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Umari/CE.

13.2. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à respectiva empresa e o prazo para pagamento será a partir da data de apresentação do mesmo.

13.3. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	13.392.0072.2.077.0000	3.3.90.39.00

13.4. O preço relativo aos serviços abrangidos nesta Licitação não serão reajustados.

13.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

28
21

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14.0. DAS PENALIDADES

14.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2. A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Umari para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Umari por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Edital deverá ser publicado por afixação em local de costume, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua emissão.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

16.2. Fica a contratada na obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

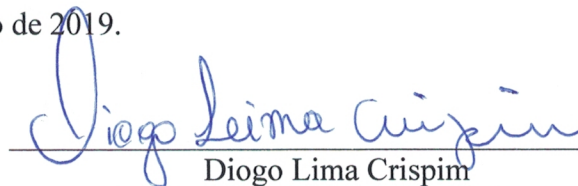
16.3. A Prefeitura exigirá o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

16.4. A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito no prazo legal.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Umari, sito na Rua 03 de agosto, 200, Centro, ou através do telefone (88) 3578-1161.

16.6. Para dirimir qualquer controvérsia decorrentes deste Certame, o Foro competente é o da Comarca de Umari, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Umari/CE, 30 de agosto de 2019.



Diogo Lima Crispim
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
CONVITE Nº 2019.08.30.1

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação, instalação, montagem de estrutura e apresentação de shows artísticos, para realização das festividades em alusão aos 63 anos de Emancipação Política do Município de Umari/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Objetivando festejar a data alusiva a Emancipação Política do Município de Umari/CE.

3 - LOCAL E DATA

3.1 - O evento acontecerá nos dias 14 e 15 de setembro de 2019, na Avenida Dom Quintino, Centro desta Urbe. O referido local é o mais adequado visto que a Cidade ainda não dispõe de um parque de eventos. Por conseguinte, o espaço em questão é o que oferece as melhores condições de acomodações e comodidade para os participantes, especialmente no que tange à questão da comodidade, segurança e bem-estar. Além de facilitar a instalação dos equipamentos necessários para uma adequada estrutura à execução do referido evento, como ainda espaço para o dance, trânsito das pessoas, bem como, instalação de barracas entre outras providências.

4 - OBJETIVOS

4.1 - Dentre os resultados esperados com a realização do referido evento, merece destacar:

- Fortalecimento da cultura e do turismo, através da preservação da cultura popular;
- Geração de diversos novos empregos e ocupações temporárias, proporcionando melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida da comunidade;
- Divulgação de processos que resultam na criação e qualificação de produtos turísticos e que caracteriza a regionalidade e identidade cultural de nosso povo;
- Incremento do produto turístico a diversificação da oferta e estruturação de destinos e segmentos, com a ampliação do mercado de trabalho e do consumo turístico.

5 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, gerador de energia, entre outros...) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos mesmos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitados, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.



23
2

6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O contrato terá vigência até 30 de junho de 2020, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços, em sua totalidade, deverão ser prestados em atendimento aos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência / Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital Convocatório.

7 - PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS E DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 - Fica estimado o valor global desta licitação em R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais), a ser pago com recursos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	13.392.0072.2.077.0000	3.3.90.39.00

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

10.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha orçamentária abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	PALCO: Locação de palco com estrutura de ferro e madeira, com treliça galvanizada, piso em estrutura metálica, revestido com compensado 15mm, saídas laterais em brumasa 18mm, medindo 12M x 08M (boca de palco) x 9,5m (pé direito) x 2,20m (altura do piso), cobertura em lona HP 1.000, fechamento inferior em madeirite e superior com lona HP 1000. (01 palco x 01 dia)	Diária	2	R\$ 7.400,00	R\$ 14.800,00
2	GRID: Locação de 150m de grid com espessura mínima Q30, (01 grid x 01 dia)	Diária	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Locação de equipamentos de sonorização com estrutura mínima de: 02 mesas digitais, som P.A line array, stéreo, contendo: 1 console digital 48x24 canais para o P.A, gerenciador de energia digital com potência mínima de 60.000 watts, com técnicos capacitados para o manuseio e manutenção dos equipamentos. (01 som x 01 dia)	Diária	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
4	GERADOR DE ENERGIA: Locação de gerador movido a motor a diesel, com potência mínima de 180kva, com quadro e controle e comando, montado sobre est. móvel de fácil locomoção, incluindo operador, combustíveis, lub, material de interligação, manutenção, transporte e impostos, taxas, licenças e encargos. (01 gerador x 01 dia)	Diária	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
5	BANHEIRO QUÍMICO: Locação de banheiro químico individual, portátil em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. (10 unidades x 01 dia)	Diária	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
6	Locação de sistema de iluminação composto de no mínimo os seguintes itens, 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, Moving Head Spot Led 30w Rgbw Gobo De Cor Dmx 7 Desenhos, 12 placas de led de alta (1m x 1m), 2 set light, 4 lâmpadas par led	Diária	2	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
7	Contratação de Banda de renome regional de pequeno porte com estilo principal forró, com duração mínima de 2hs de show	Cachê	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00

24
U

8	Contratação de Banda de renome local de pequeno porte com estilo principal forró, com duração mínima de 2hs de show	Cachê	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
9	Locação de 2 camarim climatizado com no mínimo 9,00 m ²	Diária	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	Serviços de hospedagem (estimativo para 93 pessoas), incluindo, café da manhã, almoço e janta.	Diária	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
11	Contratação de profissionais de segurança uniformizada noturna e desarmados. (20 pessoas x 1 dia)	Diária	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
12	Contratação de profissionais e equipe de apoio na produção e organização do evento. (6 pessoa x 1 dia)	Diária	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Total					R\$ 118.200,00

10.2 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

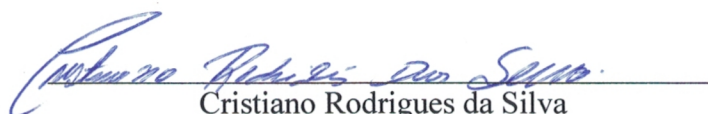
11.1 - A contratação dos serviços, objeto da presente licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da Unidade Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento dos serviços para fins de pagamento.

11.2 - No curso da contratação, caberá à Unidade Gestora, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, a qual comunicará a mesma, por escrito, as deficiências porventura verificadas na contratação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3 - A presença da fiscalização do Município de Umari/CE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

Umari/CE, 30 de agosto de 2019.


Diogo Lima Crispim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Cristiano Rodrigues da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite n. 2019.08.30.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação, instalação, montagem de estrutura e apresentação de shows artísticos, para realização das festividades em alusão aos 63 anos de Emancipação Política do Município de Umari/CE, conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	PALCO: Locação de palco com estrutura de ferro e madeira, com treliça galvanizada, piso em estrutura metálica, revestido com compensado 15mm, saídas laterais em brumasa 18mm, medindo 12M x 08M (boca de palco) x 9,5m (pé direito) x 2,20m (altura do piso), cobertura em lona HP 1.000, fechamento inferior em madeirite e superior com lona HP 1000. (01 palco x 01 dia)	Diária	2		
2	GRID: Locação de 150m de grid com espessura mínima Q30, (01 grid x 01 dia)	Diária	2		
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Locação de equipamentos de sonorização com estrutura mínima de: 02 mesas digitais, som P.A line array, stéreo, contendo: 1 console digital 48x24 canais para o P.A, gerenciador de energia digital com potência mínima de 60.000 watts, com técnicos capacitados para o manuseio e manutenção dos equipamentos. (01 som x 01 dia)	Diária	2		
4	GERADOR DE ENERGIA: Locação de gerador movido a motor a diesel, com potência mínima de 180kva, com quadro e controle e comando, montado sobre est. móvel de fácil locomoção, incluindo operador, combustíveis, lub, material de interligação, manutenção, transporte e impostos, taxas, licenças e encargos. (01 gerador x 01 dia)	Diária	2		
5	BANHEIRO QUÍMICO: Locação de banheiro químico individual, portátil em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. (10 unidades x 01 dia)	Diária	2		
6	Locação de sistema de iluminação composto de no mínimo os seguintes itens, 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, Moving Head Spot Led 30w Rgbw Gobo De Cor Dmx 7 Desenhos, 12 placas de led de alta (1m x 1m), 2 set light, 4 lâmpadas par led	Diária	2		
7	Contratação de Banda de renome regional de pequeno porte com estilo principal forró, com duração mínima de 2hs de show	Cachê	4		
8	Contratação de Banda de renome local de pequeno porte com estilo principal forró, com duração mínima de 2hs de show	Cachê	2		
9	Locação de 2 camarim climatizado com no mínimo 9,00 m ²	Diária	2		
10	Serviços de hospedagem (estimativo para 93 pessoas), incluindo, café da manhã, almoço e janta.	Diária	2		
11	Contratação de profissionais de segurança uniformizada noturna e desarmados. (20 pessoas x 1 dia)	Diária	2		

26
2

12	Contratação de profissionais e equipe de apoio na produção e organização do evento. (6 pessoa x 1 dia)	Diária	2		
					Total

Valor Total da Proposta: R\$

Empresa:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Data de Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Data:

.....

Assinatura do Proponente



27
2

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Cultura e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE UMARI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Cristiano Rodrigues da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Convite n. 2019.08.30.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Convite n. 2019.08.30.1, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Cristiano Rodrigues da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação, instalação, montagem de estrutura e apresentação de shows artísticos, para realização das festividades em alusão aos 63 anos de Emancipação Política do Município de Umari/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente CONVITE, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar

respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 30 de junho de 2020, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços, em sua totalidade, deverão ser prestados em atendimento aos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência / Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência / Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência / Projeto Básico, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Umari.

8.4 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.5 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.6 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

28
2

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integra o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Umari/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Umari/CE,.....

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1. CPF

1. CPF

